



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.346

GABPREF / GDO
Publicado em
— A TRIBUNA —
DE <u>20 / 03 / 2008</u>
 RUBRICA

**Delimita logradouro público no
bairro São Benedito.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A **Beco Horácio Eduardo**, denominado pela Lei nº 4.798, de 10 de dezembro de 1998, tem início na Rua Raymundo Custódio Rodrigues (ponto de coordenadas UTM E= 363.560,99 e N= 7.754.848,69), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.541,04 e N= 7.754.835,28), no bairro São Benedito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de março de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1433237/08

/stn